

1 Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 37), adotando-o como razão de decidir.

2 Autorizo a contratação direta, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na contratação do serviço de recuperação do revestimento externo, através de remoção dos elementos existentes, para posterior impermeabilização das paredes e execução de novo revestimento, no gabinete do Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua, desde que cumpridas as ressalvas, nos termos do parecer.

3 À Secretaria Administrativa para providências contratuais.

4. Em seguida, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para:

a) juntada das certidões referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e ao Conselho Nacional de Justiça, conforme item 9, "d", da lista de verificação do parecer;

b) formalização do presente contratação.

Belém, 11 de março de 2019.

RODOPIANO NETO

Diretor-Geral